



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

47
19-11

LEI Nº 1.072, 21 de Novembro de 1983.

"Dá denominação à via pública".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A rua 5 do conjunto habitacional do bairro FELIPE CLAUDIO DE SALES, passa a ter a seguinte denominação.

Rua "5" - Rua Farmacêutico José Martins.

Art. 2º) - A Prefeitura mandará confeccionar as placas com a nova denominação e comunicará aos órgãos Competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
21 de Novembro de 1983.**

César Julião Cecé de Sales
**César Julião Cecé de Sales
Prefeito Municipal.**